



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO N° 946/2024

PROJETO DE LEI N° 1.949/2024

AUTORIA: DEPUTADA SILVIA BENJAMIN

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Padroeira da Diocese de Campina Grande, Nossa Senhora da Conceição, realizada em Campina Grande, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Padroeira da Diocese de Campina Grande, Nossa Senhora da Conceição, e suas manifestações religiosas e artístico-culturais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial:

- I - as missas;
- II - as novenas;
- III - as procissões;
- IV - as quermesses;
- V - outros eventos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual apoiará, no que couber, a organização dos festejos dispostos no *caput*, tendo por objetivo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente